



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2699/86.

Fixa vencimentos, salários, funções gratificadas, proventos a inativos, pensões, subvenções e auxílios a professores particulares, remunerações de pessoal contratado, em cumprimento ao disposto no decreto federal nº 2284, de 10 de março de 1986.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e de conformidade com o decreto federal nº 2284, de 10 de março de 1986,

DECRETA:

Artigo 1º - Passam a ser os seguintes os vencimentos do pessoal permanente e dos cargos em comissão:

I - TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL PERMANENTE

PA- DRÃO	REFERÊNCIAS HORIZONTAIS (EM CRUZADOS)					
	A	B	C	D	E	F
1	912,60	1.050,90	1.185,00	1.319,70	1.449,60	1.583,10
2	1.741,20	1.948,20	2.157,30	2.343,60	2.554,80	2.727,00
3	2.745,90	2.802,90	3.104,70	3.408,00	3.673,80	3.966,30
4	4.153,80	4.355,40	4.824,00	5.291,70	5.759,70	6.209,70



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-fls.02-

II - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLOS	Cz\$
Secretário Municipal	08	CC - 1	8.110,80
Chefe de Gabinete	01	CC - 2	3.998,10
Consultor Jurídico	01	CC - 2	3.998,10
Assessor de Imprensa	02	CC - 3	3.342,60
Oficial de Gabinete	08	CC - 7	1.433,10
Subprefeito	01	CC - 4	2.657,40
Subprefeito	03	CC - 5	2.465,10
Subprefeito	06	CC - 6	2.263,20

Artigo 2º - Os salários dos professores municipais passam a ser os seguintes:

PA- DRÃO CLT/1	REFERÊNCIAS HORIZONTAIS (EM CRUZADOS)				
	A	B	C	D	E
	850,80	919,80	1.041,60	1.161,90	1.275,00

Artigo 3º - Os funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) passam a ter os seguintes salários:

.....
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-fls.03-

FAIXA SALARIAL	REFERÊNCIAS HORIZONTAIS					
	1	2	3	4	5	6
A	804,00	817,20	836,10	857,10	888,00	910,50
B	917,40	948,60	977,40	1.010,70	1.040,70	1.068,90
C	1.094,70	1.133,70	1.174,20	1.213,80	1.254,00	1.293,90
D	1.307,10	1.345,20	1.387,20	1.426,20	1.466,10	1.504,50
E	1.520,70	1.588,80	1.661,10	1.735,80	1.808,40	1.882,20
F	1.947,30	2.042,70	2.134,80	2.207,70	2.268,90	2.357,40
G	2.388,30	2.485,50	2.574,90	2.670,90	2.770,50	2.866,50
H	2.950,80	3.144,90	3.326,70	3.520,80	3.655,50	3.801,30
	3.876,60	4.096,20	4.327,50	4.545,60	4.762,20	5.437,50

Artigo 4º - Passam a ser os seguintes valores das funções gratificadas do pessoal permanente e do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

I - FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PESSOAL PERMANENTE

Padrão	Cz\$
FG - 1	235,20
FG - 2	213,00
FG - 3	188,40



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-fls-04-

II - FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PESSOAL REGIDO PELA C L T

REFERÊNCIAS	Cz\$
FG - 1	195,30
FG - 2	175,80
FG - 3	156,00
FG - 4	146,10
FG - 5	123,90
FG - 6	99,30
FG - 7	73,50

Artigo 5º - São reajustados os proventos do pessoal inativo, pensões, as subvenções dos professores particulares ativos, os auxílios aos professores particulares inativos e pessoal contratado e em atividade no Município, não compreendidos nas classificações dos artigos anteriores, de conformidade com o Decreto Federal nº 2284, de 10 de março de 1986.

§ Único - Os centavos apurados no cálculo dos reajustes mensais serão arredondados, quando necessário, para o valor acima mais próximo, tornando o total mensal divisível pelo número 30(trinta).

Artigo 6º - As despesas resultantes deste decreto correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Programa para 1986.

.....



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-fls.05-

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 1986.

Armando Wink
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lucewal J. Schiedeck

Secretário Municipal da Administração

